

informativo recursos humanos

AMS

Você conhece o PAD?

Programa da AMS prevê Atenção Domiciliar aos seus beneficiários

INSTITUCIONAL
Outubro - 2010

Imagine a seguinte situação: após um período de internação hospitalar, causada por enfermidade ou cirurgia, o paciente recebe alta hospitalar. Entretanto, o médico informa que serão necessários cuidados específicos, ou mesmo a continuidade do seu tratamento no domicílio. O que fazer? Nestes casos, é comum a utilização do que, na área de saúde, chamamos de *Home Care*, que são serviços de saúde temporários, prestados na residência do paciente, com o objetivo de restabelecer a saúde ou minimizar os efeitos da doença.

Embora a Agência Nacional de Saúde Suplementar não considere este serviço como de cobertura obrigatória, desde 2002 a AMS disponibiliza o Programa de Atenção Domiciliar – PAD aos seus beneficiários, configurando uma liberalidade da companhia, que pode, portanto, a qualquer

tempo, alterar suas normas ou mesmo suspendê-la.

Para ser inscrito no PAD existem critérios básicos: indicação médica; condição de saúde do beneficiário que impeça o seu deslocamento até os serviços ambulatoriais de saúde (clínicas, consultórios, etc); existência de familiar responsável, inclusive para assumir atividades de cuidador; estar domiciliado em cidades situadas dentro de um raio máximo de 100km da base onde esteja sediada a equipe operacional do PAD; existir serviço (SAD) credenciado que atenda às exigências da ANVISA (RDC/ANVISA Nº 11 de 2006), entre outros, constantes da norma específica. Nestes casos, o beneficiário ou seu representante deverá procurar uma das Unidades de Execução da AMS e apresentar relatório médico detalhado, contendo a solicitação de ingresso no PAD, acompa-

nhada da devida justificativa, histórico clínico, prescrições, resultados de exames, intercorrências e cuidados de saúde necessários. Isto deve ser feito em um prazo mínimo de 96 horas úteis anteriores à data da alta prevista do hospital ou a qualquer momento, caso o beneficiário já esteja em sua própria residência.

Após a entrega da solicitação, uma equipe da Petrobras, composta de médico, enfermeiro e assistente social, fará uma visita ao paciente e ao seu domicílio, para avaliar a elegibilidade para o programa, conforme critérios normativos.

De acordo com as necessidades de serviços de saúde sugeridas pelo médico assistente e avaliadas pela equipe do PAD, serão definidas as modalidades de atendimento e/ou benefícios a serem concedidos, que podem ser:

Continua no verso.

FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-2872267 (Rio de Janeiro; São Paulo; Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)
 (84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)
 (31) 3529-4319/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093 (Sergipe)

- **Internação Domiciliar:** indicada para pacientes que necessitam de cuidados ou recursos específicos de saúde, que devem ser realizados ou manipulados por um profissional de saúde especializado que, para tanto, permanecerá no domicílio do paciente por um período variado de tempo. Ex: necessidade de medicamento endovenoso de forma contínua, utilização de ventilação mecânica etc. É classificada como Grande Risco.
- **Atendimento Domiciliar:** é indicada para pacientes que necessitam de cuidados pontuais no domicílio a serem prestados por profissionais de saúde, tais como sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, visitas médicas, entre outros. É classificada como Pequeno Risco.
- **Auxílio Equipamentos:** é o reembolso, pela tabela de Pequeno Risco, da compra ou aluguel de equipamentos não descartáveis a serem usados pelo paciente no domicílio (cama, cadeira de rodas, dispositivo de oxigênio etc). É concedido após autorização prévia e mediante apresentação da nota fiscal. A decisão sobre compra ou aluguel será tomada pela equipe do PAD, após análise da relação custo/benefício.
- **Auxílio Cuidador:** é um auxílio financeiro, no valor de um salário mínimo nacional, para remunerar uma pessoa contratada pelo beneficiário ou seu responsável, que executará tarefas relacionadas às necessidades de alimentação, administração de medicamentos de rotina, movimentação, higiene e outras atividades de vida diária e cuidados continuados em saúde do beneficiário inscrito no PAD, que não possua familiar para assumi-los.

É natural que a condição de saúde de cada paciente se altere com o passar o tempo. Assim, é importante ressaltar que as modalidades de atenção e/ou auxílios concedidos inicialmente pelo PAD são temporárias e variam conforme as mudanças nas necessidades de cuidados em saúde do paciente. A equipe do PAD faz o acompanhamento periódico dos beneficiários inscritos no programa, verificando sua evolução clínica e a qua-

lidade dos cuidados prestados no domicílio, a fim de avaliar a concessão de recursos e modalidades, de acordo com as necessidades do momento.

Outro ponto importante a ser observado é que os serviços do PAD são prestados por empresas de *home care* terceirizadas, por isso é muito importante que a família do paciente acompanhe a prestação do serviço dos profissionais dessa empresa, buscando orientações e escla-

recimentos para as dúvidas que surgirem no dia-a-dia. Caso o paciente ou seus responsáveis encontrem dificuldades ou problemas no relacionamento com estes profissionais, deve procurar a equipe multidisciplinar da Petrobras que acompanha o paciente.

Para mais informações sobre o Programa de Atenção Domiciliar, entre em contato com o *Call Center* ou com uma das Unidades de Execução da AMS.

Petrobras - Recursos Humanos - Assistência Multidisciplinar de Saúde

Av. Chile, 65 sala 702 - CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Contato (021) 3224-1723 / 3224-6667
Gerente de AMS - Adailton da Silva Batista - Coordenador de Comunicação RH/AMB - Maurício Lopes
Conteúdo - RH/AMS - Jornalista Responsável - Gustavo Sirelli - Diagramação - Marcos David